PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

PORTARIA Nº174/96-DF Recife,28 de junho de 1996.

O Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária, no uso das suas atribuições, principalmente as constantes do Provimento nº 45/70, do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

Considerando a necessidade de haver um acompanhamento anual dos profissionais que compõem o quadro de advogados da Assistência Judiciária Federal, com o fim de possibilitar o ingresso de outros advogados no caso de desistência de credenciado;

RESOLVE,

I - Estabelecer que se proceda anualmente, na Secretaria Administrativa desta Seccional e através de formulário próprio, o recadastramento dos advogados da Assistência Judiciária Federal.

II - O prazo para o recadastramento acima mencionado é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

III - Considerar-se-à descredenciado o advogado que não se recadastrar no prazo acima citado.

IV - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se..

FRANCISCO QUEIROZ B. CAVALCANTI
Juiz Federal Diretor do Foro.